



RESOLUÇÃO CONINHIS Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Aprova norma de convalidação da carga horária e das atividades de efetivo exercício da docência e/ou vínculo empregatício na área de História com o Estágio Supervisionado V dos Cursos de Graduação em História (Currículos 5000708LBM e 5000708LBN).

O CONSELHO DO INSTITUTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 25 de outubro de 2012 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova as Normas Gerais de Estágio de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação em História, de 2005, (Currículos 5000708LBM e 5000708LBN);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2, de 30 de setembro de 2019, da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que trata de dispensa de disciplinas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.071089/2020-39,

R E S O L V E:

Art. 1º Será convalidado como Estágio Supervisionado V (GHI036) dos Cursos de Graduação em História, Currículos 5000708LBM e 5000708LBN, efetivo exercício da docência e/ou vínculo empregatício na área de História, cuja prática foi realizada num prazo máximo de até 05 anos contados a partir da matrícula em Estágio Supervisionado V.

§ 1º O discente deverá apresentar, ao Colegiado dos Cursos de Graduação em História, mediante Requerimento Acadêmico pelo Portal do Aluno, solicitação de redução da carga horária a ser cumprida no Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura.

§ 2º O discente deverá comprovar o exercício regular da atividade docente, na educação com a apresentação dos seguintes documentos:

I – professor concursado da rede pública de ensino: documento assinado e carimbado pela instituição responsável que ateste a posse no cargo de docente da educação básica e documento que comprove o tempo de exercício efetivo da docência, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas e período de atuação.

II – professor da rede pública de ensino, não concursado: documento assinado e carimbado pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência na educação básica, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas, séries e período de atuação.

III – professor da rede particular de ensino: documento assinado e carimbado pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência na educação básica, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas, área de docência, séries e período de atuação.

IV – professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola ou Educação de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas: documento emitido pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas e período de atuação.

V – professor de modalidades de ensino alternativas, como cursos pré-vestibulares (cursinhos): documento emitido pela instituição responsável que comprove o tempo de exercício da docência, discriminando a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas e período de atuação.

§ 3º Para cada hora de aula efetivamente ministrada nas situações previstas nos incisos I a V do § 2º será concedida a redução de uma hora do componente curricular Estágio Supervisionado V (GHI036) dos Cursos de Graduação em História, Currículos 5000708LBM e 5000708LBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de abril de 2021.

MARIA ANDRÉA ANGELOTTI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrea Angelotti Carmo, Presidente**, em 19/04/2021, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2710732** e o código CRC **A0A21CB9**.